

**= COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL=**

PARECER Nº 003/2025 - DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF.

REF. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

AUTOR: VEREADOR ERISON BERNARDO DA MOTA

APROVADO
EM 17.11.2025
CMT/PA

A Comissão de legislação, justiça e redação final, no uso de suas atribuições na esfera administrativa desta Casa de Leis, em análise ao **Projeto de Lei nº 003/2025**, apresenta à **Mesa Diretora** o presente Relatório, com as recomendações que lhe compõem, a saber:

I – PARECER DO RELATOR, VEREADOR LAUDI JOSÉ WITECK:**INTRODUÇÃO**

Recebi e relato o Projeto de Lei do legislativo Nº. 003/2025, da autoria do Vereador Erison, para que seja tramitado e votado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme os trâmites legais.

Referido PL Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Calendário Oficial de eventos do Município de Tucumã-PA.

Analisando a matéria em epígrafe vimos que mesma vai ao encontro das necessidades da comunidade do nosso Município e do ordenamento jurídico, logo, a propositura reúne condições de prosseguimento.

A proposição legislativa é de notória relevância social, a proposição em questão merece ser aprovada por esta casa de leis.



Prefacialmente, importante destacar que o exame das comissões cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal.

Outrossim, a opinião exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Sobre o mérito, opino pela sua aprovação, utilizando como parâmetro os mesmos termos da justificativa.

Competência para legislar aferida, redação escoreita, ausência de qualquer vício de constitucionalidade, logo, o referido processo reúne todos os requisitos legais para ser pautado, discutido e votado pelo plenário desta Casa de Leis.

Este é o parecer.

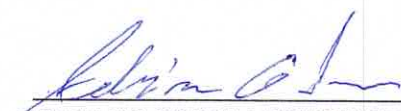
Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

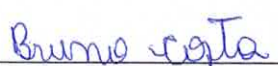
Sala das Comissões, 7 de novembro de 2025.



LAUDI JOSÉ WITECK
RELATOR-CLJRF

Pelas Conclusões:



ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO
PRESIDENTE-CLJRF

BRUNO DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO-CLJRF